



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

**PROCESSO:-** 0288 - ATL  
**ASSUNTO:-** Requerimento nº 288/2013

Trata-se do Requerimento de Informação supracitado, apresentado pelo Deputado Luis Carlos Gondim , solicitando informações sobre:

1-Esta Secretaria tem conhecimento que os servidores da Educação, notadamente os professores, não estão conseguindo marcar rapidamente suas perícias médicas?

2-Esta Secretaria tem conhecimento do agendamento de uma perícia médica de uma professora residente em Mogi das Cruzes, sofrendo de depressão e síndrome do pânico, para o município de Presidente Prudente, distante cerca de 780 quilômetros de seu domicílio ?

3-Esta Secretaria está estudando a possibilidade de estabelecer convênio com clínicas mais próximas para atendimento regional dos servidores da Educação para realização das perícias médicas ?

Em atendimento ao Decreto Nº 58.032 de 10 de maio de 2012, alterado, pelo Decreto 58.973 de 18 de março de 2013, que institui o Programa de Inspeções Médicas no âmbito da Secretaria da Educação, compete à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos a manifestação quanto a operacionalização do novo sistema; contratação de médicos peritos conforme Decreto nº 58.032/2012, e a viabilizar administrativamente a condução efetiva dos servidores que necessitam de acompanhamento médico às Unidades de Perícias Médicas.

Ressaltamos que a administração busca incessantemente a valorização dos servidores, bem como a sua permanência na rede, com saúde perfeita e condições de trabalho dignas, para que a qualidade de vida desse servidor não interfira na educação e no sucesso escolar dos estudantes.

No presente caso, de forma a cumprir de modo eficaz e eficiente os ditames da lei, a Secretaria da Educação, respeitando a meta de maior qualidade de ensino, optou por



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

inserir e contratar profissionais médicos para a realização de perícias médicas, instituindo o Programa de Inspeções Médicas conforme Resolução SE-1 de 14/01/2013 e Resolução SE-44 de 28/06/2013, com a finalidade:

- de concessão para o gozo de licença saúde da própria pessoa, quando o período sugerido pelo médico assistente seja superior a 15 (quinze) dias;
- quando o atestado do médico assistente apresentado pelo servidor seja omissivo quanto ao tempo de afastamento;
- quando o servidor já tenha se afastado em decorrência de licença saúde anteriormente concedida seja igual ou superior a 60 (sessenta) dias,
- readaptação do servidor em outras áreas do órgão quando este ficar impossibilitado de exercer seu efetivo cargo, quando passará a exercer outra função com o rol de atividades elencado pelo médico perito, e ainda, manter ou não a readaptação e;
- aposentadoria por invalidez.

A Secretaria da Educação em maior número de contingente humano no Estado, atualmente em torno de 301.000( trezentos e hum mil) servidores, visando minimizar o fluxo de servidores que tramitam pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado, uma vez que a competência deste é de âmbito estadual, publicou o Decreto nº 58.032 de 10/05/2012, alterado pelo Decreto nº 58.973 de 18.03/2013, com base no Decreto nº 29.180 de 11/11/88, ficando a cargo do DPME apenas a homologação das perícias realizadas nas Unidades Periciais, publicação das mesmas, Licença Família, Licença Gestante, Licença ex-Ofício e Licença Hospitalar/domiciliar.

Desta forma, o Estado de São Paulo estabeleceu maior equilíbrio e mais humanização nos atendimentos para perícias médicas aos seus servidores.

Por conseguinte, informamos que estamos cientes das dificuldades iniciais que os servidores vêm encontrando para os agendamentos das perícias médicas.

Quanto à rapidez, o sistema apresenta-se como o esperado; isto é, não há demora para o agendamento. Ele é efetuado no ato da entrega do atestado médico pelo interessado. Basta que o funcionário responsável por esse trabalho acesse o sistema já



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

conhecido como GDAE, que atualmente encontra-se conjugado com o sistema e-Sisla do DPME, e proceder normalmente com os agendamentos conforme cada caso.

Somos conhecedores também, de que vem sendo agendadas perícias em local distante para o interessado principalmente quando a especialidade é a psiquiatria por motivo de que os peritos nessa área estão temporariamente em menor número, disponíveis somente em algumas Unidades de Perícia.

No dia 07/09/2013 foi publicado no Diário Oficial do Estado o credenciamento de 12 médicos que integrarão a equipe imediatamente, sendo entre eles 11 psiquiatras.

Continuaremos com o credenciamento de médicos gradativamente, conforme esses peritos vão se interessando para a prestação desse serviço de inspeções médicas, iniciado no mês de março de 2013. Esperamos que até o final do ano já tenhamos mais uma grande parcela deles atuando, e para que isso ocorra estamos agilizando o processo de conferência da documentação necessária, bem como a caracterização dos mesmos onde é reportado aos classificados todo o procedimento adequado de acordo com as normas da SEE descritas na legislação vigente.

Não haverá credenciamento de clínicas particulares neste Programa, esse procedimento continuará com o Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME para atendimento dos servidores em geral, e em parcela, dos da Secretaria da Educação quando for o caso, conforme a legislação acima citada.

Destarte, toda mudança gera conflitos. Estamos administrando a situação com sensatez e principalmente objetivando o bem estar do servidor da SEE com atendimentos mais humanizados, peritos especialistas nas diversas áreas da saúde para melhor atender o interessado e projetamos ampliação que futuramente atenderá plenamente a todos com maior comodidade.

Atualmente contamos com 37 Unidades Periciais locadas nas Diretorias de Ensino, mais próxima do servidor, quiçá na sua região de trabalho onde poderá contar com o apoio não somente da equipe médica, como também de pessoas especialmente contratadas para o atendimento e análise de casos pontuais.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Por fim, informamos que a Secretaria Estadual da Educação em sua nova Reestruturação conforme Decreto nº 57.141/2011 prima pela qualidade de vida dos recursos humanos da rede e, para isso vem trabalhando.

É o que temos a informar.

G.S., em 01 de outubro de 2013.

Assinado no original

**HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD**

Secretário da Educação